

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

EMENDA ADITIVA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE COMPLEMENTAR 18/2021

Nο					

DESPACHO	
dib. Preto, 22 ABP 2021	

EMENTA:

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 171 E ACRESCENTA O § 3º E
RENUMERA OS PARÁGRAFOS SEGUINTES DO SUBSTITUTIVO
DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 18/2021 QUE DISPÕE
SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E REORGANIZAÇÃO

DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Emenda ao Substitutivo do Projeto de Lei Complementar 18/2021 do Prefeito Municipal e acrescenta ao artigo 171 o parágrafo 3º e renumera os parágrafos seguintes, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 171 - ... omissis ...

§ 3º. Além do requisito previsto no parágrafo anterior, o Chefe de Diretor do Departamento de Direitos Humanos e Igualdade Racial deverá possuir, formação, atuação ou experiência comprovada no campo de Direitos Humanos e Relações Étnico-Raciais, em movimentos sociais ou conselhos que tratam dessa temática;

§ 4º. As atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Promoção da Igualdade Racial se resumem em supervisionar, coordenar, controlar e executar as atividades sob a responsabilidade da unidade.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

§ 5º. As atribuições detalhadas do cargo de Chefe de Divisão de Promoção da Igualdade Racial, sem prejuízo das compreendidas por sua área de atuação, são:

 I – propor em âmbito municipal, políticas de promoção da igualdade racial com ênfase na população negra, outros segmentos raciais e étnicos;

 II – supervisionar a implantação das normas, políticas e planos internacionais, nacional, estadual e municipal, dentre outras relativas à temática;

 III – supervisionar e acompanhar os casos de denúncias de violação de direitos humanos e sociais;

IV – orientar, apoiar e acompanhar atividades voltadas à implementação de políticas e diretrizes para a promoção da igualdade e proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos, afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância;

 V – acompanhar e avaliar o impacto das políticas e programas desenvolvidos no município sobre a igualdade racial;

VI – coordenar a articulação da participação da cidade de Ribeirão Preto nos fóruns de governo e da sociedade civil organizada, de âmbito regional, estadual, nacional e internacional de cidades pela promoção da igualdade racial;

 VII – atuar em sintonia com os dispositivos legais existentes, a fim de eliminar todas as formas de discriminação;

VIII – exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação

Sala de sessões, 22 de abril de 2021.

RAMON FAUSTINO

VEREADOR E CO-VEREADORES DO

MANDATO COLETIVO TODAS AS VOZES - PSOL

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Justificativa

A Divisão de Igualdade Racial, é um importante espaço para estudo, pesquisa, atuação e elaboração de políticas públicas em defesa da Igualdade Racial e combate ao racismo.

Dessa forma, a atuação desta Divisão precisa ser pautada em uma atuação que seja técnica e política, no sentido de articular a sociedade e promover a interlocução entre movimentos sociais, conselhos da sociedade civil e promover a integração entre sociedade civil e poder público.

Desse modo, esperamos que o provimento dos cargos tenha o critério de ser ocupado por pessoas com formação em ensino superior, mas também tenha atuação e experiência na área temática.

O sucesso da implementação das políticas públicas que versam o tema somente será efetivada se garantido que as lideranças desse processo dentro do executivo se pautem pela competência técnica, política e acadêmica, o que justifica a apresentação de nossa emenda

> RAMON FAUSTINO VEREADOR E CO-VEREADORES DO

MANDATO COLETIVO TODAS AS VOZES - PSOL